# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - FAX 83-3200 - CAIXA POSTAL 07
CEP 18.500-000 - LARANJAL PAULISTA - SP

CGC (MF) 46 634 606/0001-80


## LEI Nº 2.052, DE 10 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre prolongamento da Rua Dr. Julio Prestes e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - A Rua Dr. Julio Prestes localizada nesta cidade de Laranjal Paulista, fica ampliada em mais 6.400,00m2 (seis mil e quatrocentos metros quadrados), tendo 16,00m (dezesseis metros) na frente dividindo com a Rua Dr. Julio Prestes; nos fundos por 16,00m (dezesseis metros) dividindo com a Estrada Vicinal Vereador Giovani Costa; do lado direito de quem da frente olha o imóvel divide com propriedade de Espólio de João Garpelli por 400,00m (quatrocentos metros), mesma medida no outro lado, onde divide com propriedade de Virgílio Cláudio e Outro, fechando-se o perímetro.

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte permamente desta Lei, o croqui e o memorial do prolongamento da Rua Dr. Julio Prestes, descrito no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de setembro de 1.996.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada sob fls. 144, Municipal e afixada por edital no lu do Volume de Leis nº gar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. 15.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 10/setembro/1.996. Laranjal Paulista, 100996.=

Benjamin Esposito
Secretário de Expediente

José Thomé
Assistente de Administração

(01)

(144)